



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

**CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.**

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER PARA TURNO ÚNICO DE VOTAÇÃO DA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 595/2017.

#### **Relatório**

Trata-se da **PROPOSIÇÃO DE LEI, ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 039/2017**, de autoria do Prefeito, que “*Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir crédito especial por anulação, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais)*”, aprovado em primeiro e segundo turnos, que vem agora, a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada a redação adequada, nos termos dos arts. 64 e 65, combinados com o art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

#### **Fundamentação**

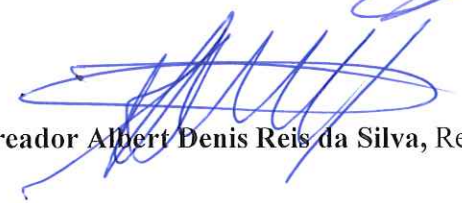
A **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 595/2017**, de autoria da Mesa Diretora, visa apenas às adequações básicas exigidas pela Lei Complementar Federal nº 095, de 26 de fevereiro de 1998. Após verificar que a redação da proposição de lei atende aos princípios legais da técnica legislativa e, principalmente, à linguagem parlamentar, esta Comissão sugere a sua aprovação em plenário, para que seja enviada à sanção do chefe do Poder Executivo municipal.

#### **Conclusão**

Em face dos argumentos apresentados, esta Comissão opina pela aprovação da **Redação Final da Proposição de Lei**, originária do “*Projeto de Lei nº 039/2017*”, e a envia ao plenário da Câmara Municipal, para que possa ser apreciada e votada em turno único, pela edilidade carmense.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2017.

  
**Vereador Jader Quintino Alves, Presidente;**

  
**Vereador Albert Denis Reis da Silva, Relator;**

  
**Vereador Haroldo José de Andrade, Membro.**